## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 — C. P. 01 — Cep: 85.740-000 - Fonefax: 04635561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI Nº 1045/2017

Data: 14 de Fevereiro de 2017.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do Mais Médicos para o Brasil e PRO – VAB, com a finalidade de auxilio alimentação, transporte e moradia."

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art.1º.** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a cada médico cooperado, dentro do programa do Governo Federal Mais Médicos e PROVAB, em conformidade no disposto na portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, visando auxilio alimentação, transporte ao local de trabalho e moradia, totalizando o valor do repasse em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* do artigo anterior terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade.

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 11.00 Secretaria de Saúde.
  - 11.01 Departamento de Saúde.
  - 10.301.0007.2012 Ampliar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar.
  - 3.3.90.48.00.00.00-1303 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.
- **Art. 3º.** O repasse desse valor será feito sempre dia 15 (quinze) de cada mês, a ser disponibilizada em agência do Banco do Brasil na conta a ser indicada ao setor de contabilidade da prefeitura, pelo profissional médico.
- **Art. 4º.** Os profissionais médicos dos programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei nº 11.129/2005, Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.844 / GM/MS de outubro de 2011 e Portaria nº 30/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.
- **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste em quatorze de fevereiro de dois mil e dezessete. (14/02/2017)

Nilsøn Engels Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.142 <b>PAG.</b> 6A
DATA:	16/02/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1.297 <b>PAG.</b> 55
DATA:	16/02/2017